



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 07/13

25 de Maio de 2013



Estatuto de participação e consulta junto do Conselho da Europa e reconhecida junto do Parlamento Europeu, OSCE e das Assembleias Parlamentares da NATO e da UE.

Resistir, Defendendo a Condição Militar!

30 de Maio - 17H30

Concentração

(Iniciativa ANS, AOFA e AP)

IASFA

**Rua Pedro Nunes, 8
Lisboa**

IASFA, ADM, SAÚDE MILITAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR SOB AMEAÇA:

No Diário da República do passado dia 22 de Maio, pela Portaria nº 189/2013, foram publicados os Estatutos do IASFA, sem que as APM fossem consultadas ou ouvidas conforme a lei, apesar da sua condição de membros do Conselho Consultivo deste Instituto.

Para além de definir as competências das Direcções de Serviços e Gabinetes que o constituem, classifica os equipamentos sociais que integram o IASFA e os respectivos graus dos cargos de direcção.

Não deixa de nos causar apreensão o ponto que seguidamente se transcreve, pelos perigos que tal formulação pode encerrar face aos ataques que o NOSSO instituto de Acção Social Complementar (o IASFA) vem enfrentando, particularmente desde 2005:

"6 – O IASFA, I.P., pode ceder a exploração, total ou parcial, de serviços dos equipamentos sociais, a entidades públicas ou privadas, nos termos das correspondentes disposições legais, nomeadamente da Lei-Quadro dos Institutos Públicos e do Código dos Contratos Públicos."

VAMOS DIZER, **NÃO!**

- à destruição do IASFA
- ao desmantelamento da Acção Social Complementar
- ao estrangulamento da ADM
- à mistificação em torno da Saúde Militar

TEMOS DE ENCONTRAR RESPOSTAS:

- Para que os cartões dos beneficiários protocolados da ADM cheguem atempadamente aos seus legítimos titulares e para que não se expire o direito a esta assistência em 31DEZ2013;
- Para que a demora no pagamento das comparticipações medicamentosas e de actos médicos não seja, como está a acontecer, já muito superior a seis meses, particularmente no caso das de maior montante, sobretudo quando todos enfrentamos enormes cortes e reduções nos orçamentos familiares;
- Para que a missão primária do IASFA, a Acção Social Complementar, se cumpra em apoio a todos os componentes da família militar;
- Para que a Saúde Militar seja efectiva e capaz de responder em tempo e qualidade às exigências que a Condição Militar impõe;
- Para ultrapassar a incapacidade de marcar consultas no HFAR através dos meios telefónicos profusamente publicitados.

- A SAÚDE É UM DIREITO -

Artigo 64º da Constituição da República:

"1. Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.

2. O direito à protecção da saúde é realizado:

a) Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;

b) Pela criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a protecção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável.

..."

Lei nº 11/89, de 1 de Junho
Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar

Artigo 2º

“A condição militar caracteriza-se:

(seguem-se oito alíneas de deveres e obrigações)

i) Pela consagração de especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação.”

Artigo 15º

“2 – É garantido aos militares e suas famílias, de acordo com as condições legalmente estabelecidas, um sistema de assistência e protecção, abrangendo, designadamente, pensões de reforma, de sobrevivência e de preço de sangue e subsídios de invalidez e outras formas de segurança, incluindo assistência sanitária e apoio social.”

A CONDIÇÃO MILITAR caracteriza-se ainda:

- Pela permanente disponibilidade para lutar em defesa da Pátria se necessário com o sacrifício da própria vida
- Pela sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões militares, bem como à formação, instrução e treino que as mesmas exigem, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra

Também no Diário da República do passado dia 17 de Maio, foi publicado o Despacho nº 6472-E/2013 que criou a “CARDN-Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional”, sendo nomeados o MGen Carlos Chaves como Presidente e o TCor Oliveira Costa como membro integrante.

Curiosamente foi neste mesmo dia, pelas 11H00, que o MDN "concedeu" uma audiência à ANS, sem que tenha alguma vez referido ter assinado tal texto em 13 de Maio. Enquanto decorria a audiência foi aditado à II série do DR de dia 17 de Maio um 2º suplemento onde são exonerados das anteriores funções o MGen Carlos Chaves e o TCor Oliveira da Costa.

Ainda mais curiosamente, cinco dias depois, é publicado no DR do dia 22 de Maio, pelo Despacho nº 6617/2013 o mesmo texto,

rigorosamente o mesmo texto, que o publicado no dia 17! Estranho e curioso!

Mas, para além destas “curiosidades” e da esclarecedora referência ao direito a despesas de representação de titular de cargo superior de 1º grau para o presidente da comissão, atentemos numa passagem deste Despacho:

“11 – A convite do Presidente da CARDN podem ser chamados a colaborar especialistas civis e/ou militares.”

Habilidosa forma de contrariar o que a lei prevê quanto ao direito de audição e de integração das APM nos trabalhos referentes às matérias socioprofissionais (alíneas a) e b) do Artigo 2º da Lei Orgânica 3/2001, de 29 de Agosto).

Teremos de exigir, e exercer todas as pressões necessárias, para que sejamos parte integrante da discussão e da integração de contributos no que vier a ser produzido.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de Abril (que estabelece as linhas de orientação para a reforma estrutural da defesa nacional e das Forças Armadas - "Reforma 2020") contempla os seguintes diplomas a serem alvo de alteração:

- **Lei de Defesa Nacional** (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho)
- **Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas** (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho)
- **Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar** (Lei n.º 11/89, de 1 de Junho)
- **Estatuto dos Militares das Forças Armadas** (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho)
- **Sistema Militar de Ensino** (criação de um Instituto Universitário Militar)
- **Sistema Retributivo dos Militares das Forças Armadas.**

INÚMERAS QUESTÕES SE PODEM COLOCAR:

Se o Exército tem o seu novo modelo de dispositivo em andamento o que vai fazer esta comissão?

Se o MDN estipulou que, até Setembro, os Chefes devem apresentar a sua proposta de dispositivo, sistema de forças, etc, que vai fazer esta Comissão?

- **RESISTIR À DESCARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO MILITAR**
- **SALVAGUARDAR A INDEPENDÊNCIA**
- **DEFENDER A SOBERANIA NACIONAL**